



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 14 de março de 2023

Ano IX - Edição nº 01710 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
66FBD73304454B1DC9CA4C5CE1CDF05F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2023 DISPENSA N.º 21/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 73.2023
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
- AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA PE 016/2023
- ERRATA DO 1º APOSTILAMENTO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 380/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - SMS
- PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MARÇO DE 2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022
- DECRETO FINANCEIRO Nº 17 DE 8 DE MARÇO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 18 DE 8 DE MARÇO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD
- PORTARIA Nº 189/2023 - ABONO PERMANÊNCIA – ZENILDO SANTOS SINTRA
- PORTARIA Nº 190/2023 - AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO – VALDEME FERNANDES SANTOS
- PORTARIA Nº 191/2023 - AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO – MARIA JOSÉ DA ROSA GALDINO
- PORTARIA Nº 192/2023 - AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO – JOANILDA ALVES DE BRITO
- PORTARIA Nº 193/2023 - AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO – NEOL NASCIMENTO SANTOS
- PORTARIA Nº 194/2023 - AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO – LUCIANO CAROLINO PINTO
- PORTARIA Nº 195/2023 – AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO – KÁTIA MARIA ANDRADE DE NOVAIS
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 481 2022 EM NOME DA EMPRESA MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- Agendamento sessão CR 018/2022.
- DECRETO Nº 24238/2023 - NOMEAÇÃO- DAIANE NOGUEIRA SOUZA GOMES
- DECRETO Nº 24239/2023 - EXONERAÇÃO- EUGÊNIO PEREIRA NOVAIS
- DECRETO Nº 24240/2023 - NOMEAÇÃO- NEILTON GOMES MACEDO
- DECRETO Nº 24241/2023 - NOMEAÇÃO - LEDA MARIA DE JESUS VIEIRA SANTOS
- DECRETO Nº 24242/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA".
- DECRETO Nº 24243/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA"
- DECRETO Nº 24244/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA"
- DECRETO Nº 24245/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA".
- DECRETO Nº 24246/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA".
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE-007/2023.
- RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 99/2022
- 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 612/2022 DISPENSA Nº 235/2022 SMS

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2023
DISPENSA N.º 21/2023

EMPRESA REINAN BISPO DA CRUZ, com endereço Sítio Vitória, S/N - Jequié-Bahia, CNPJ/MF Sob o n.º 005.077.285-64, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade DISPENSA n.º 21/2023, Contrato nº 61/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 61/2023, firmado em 01/03/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada de cascalho para os distritos de Marcela I, II, III, Massaranduba e Barrinhas, no município de Jequié-Bahia.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: - 2092 GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 14 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

Processo nº: 108/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 93/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J.C. S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço à Av Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-051, Jequié/BA, CNPJ/MF Sob o 26.121.845/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTOS TRATADO EM ESTACAS, MOURÃO E PEÇAS PARA REALIZAR OS REPAROS EM PARQUES, PRAÇAS, CONSTRUÇÕES DE PASSARELAS, QUIOSQUES, PERGOLADOS E CERCAS NA ZONA URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 443.860,85 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 13/03/2023 ate 11/03/2024.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C81ADCB600465EE42536F33C23E30C40

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 566/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, com endereço à Rua Maria Ferreira Antunes, Nº 128, Barão Geraldo, Campinas-SP, **CNPJ/MF Sob o 23.535.805/0001-35**, através do seu representante legal, **MARCOS ALBERTO [REDACTED] RIBAS**, portador do R.G. n.º **[REDACTED] 851 [REDACTED]**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **[REDACTED] 176.978- [REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 138/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 1 - REFLETOR DE LED 500 WATTS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TYF	260	UN	REFLETOR DE LED 500 WATTS; COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES; IP 66; TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K; BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM; ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	250,00	65.000,00
TOTAL DO LOTE						65.000,00

LOTE 2 - REFLETOR DE LED 1.000 WATTS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TYF	120	UN	REFLETOR DE LED 1.000 WATTS, COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES, IP 66, TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 60.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	700,00	84.000,00
TOTAL DO LOTE						84.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 08(oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de março de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.535.805/0001-35.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

MASTERIZE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, com endereço à Rua Gomes Pita, nº145, Centro, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000, **CNPJ/MF Sob o 07.329.098/0001-74**, através do seu representante legal, **Marcelo Conceição**, R.G. nº. **37213**, CPF nº. **919.955-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 04 - ACESSORIOS DE INFORMATICA E REDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INTELBRAS	150	UN	ACCESS POINT DUAL BAND AC DE ALTA VELOCIDADE: VELOCIDADES DE 450 MBPS EM 2.4GHZ E 1300 MBPS EM 5GHZ, COM ALTA CAPACIDADE, SUPORTA ATÉ 500 USUÁRIOS CONECTADOS COM ESTABILIDADE, SEGURANÇA E UM WI-FI DE LONGO ALCANCE.	1.401,67	210.250,50
002	TPLINK	100	UN	ADAPTADOR WIRELESS INTERFACE - PORTA USB 3.0; BOTÕES: BOTÃO WPS ANTENA: OMNIDIRECIONAL; DIMENSÕES (L X C X A): 3.6x1.2x0.6POL. (92.2x29x14.6MM)	196,34	19.634,00
003	TECNET	5	UN	ASPIRADOR DE LIMPEZA INTERNA PARA COMPUTADORES - TENSÃO 220V.	300,42	1.502,10
004	XCELL	200	UN	BATERIA DE LÍTIO - 200MAH, 3V; 20MM DE DIÂMETRO; TABELA COM 5 UNIDADES - CR2032	5,00	1.000,00
005	XCELL	100	UN	CAIXA DE SOM ESTÉREO - CONEXÕES USB E P2 (6MM), POTÊNCIA: 1W RMS	28,76	2.876,00
006	DUEX	150	UN	CPU COOLER - AIR COOLING, VELOCIDADE (RPM): 1200RPM -2800RPM, ACOMPANHA PASTA TÉRMICA	27,56	4.134,00
007	XCELL	100	UN	HUB 7 PORTAS USB 3.0: POSSUI 7 PORTAS USB 3.0; CABO USB COM 40 CM; PLUG-AND-PLAY.	27,86	2.786,00
008	MULTILASER	150	UN	MOUSE ÓPTICO CONVENCIONAL - 1000 DPI, 3 BOTÕES, COM FIO, PESO: 90G	11,54	1.731,00
009	FURUKAWA	100	UN	ROLO DE CABO DE REDE - 305M DE COMPRIMENTO DE CABO; O CABO 24AWG X 4P CAT 5E POSSUI 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES	756,45	75.645,00

1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CB1C2CB6F283B180CC01F60FA0DA8D72

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR BRANCA.		
010	INTELBRAS	100	UN	ROTEADOR WIRELESS WAN/LAN GIGABIT-ETHERNET 802.11AC COM 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI - ROTEADOR WIRELESS AC DUALBAND COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200MBPS; ALTA POTÊNCIA DE SINAL PARA WI-FI EM TODO O AMBIENTE; SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6; MAIOR CONECTIVIDADE POR ETHERNET GIGABIT DE CONEXÃO DE 10/100/1000MBPS; GUEST ZONE: CRIA REDES DEDICADAS PARA VISITANTES SEM DEIXAR DE PROTEGER SUA REDE PARTICULAR; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DERIVADA DAS ESPECIFICAÇÕES IEEE 802.11AC E 802.11N. A TAXA REAL DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PODE VARIAR.; FREQUÊNCIAS WI-FI: 2,4GHZ (ATÉ 300 MBPS) E 5GHZ (ATÉ 867 MBPS); COM MODO REPETIDOR; ACESS POINT E ROTEADOR.	199,80	19.980,00
011	TPLINK	100	UN	ROTEADOR WIRELESS WAN/LAN GIGABIT-ETHERNET 802.11AC COM 6 ANTENAS EXTERNAS 5DBI - ROTEADOR WIRELESS AC DUALBAND COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200MBPS; ALTA POTÊNCIA DE SINAL PARA WI-FI EM TODO O AMBIENTE; SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6; MAIOR CONECTIVIDADE POR ETHERNET GIGABIT DE CONEXÃO DE 10/100/1000MBPS; GUEST ZONE: CRIA REDES DEDICADAS PARA VISITANTES SEM DEIXAR DE PROTEGER SUA REDE PARTICULAR; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DERIVADA DAS ESPECIFICAÇÕES IEEE 802.11AC E 802.11N. A TAXA REAL DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PODE VARIAR.; FREQUÊNCIAS WI-FI: 2,4GHZ (ATÉ 300 MBPS) E 5GHZ (ATÉ 867 MBPS); COM MODO REPETIDOR; ACESS POINT E ROTEADOR.	256,00	25.600,00
012	TPLINK	200	UN	SWITCH GERENCIÁVEL EASY SMART GIGABIT 8 PORTAS POE: BIVOLT; PORTAS INCLuíDAS: 4 PORTAS RJ-45 COM POE E 4 PORTAS RJ-45; TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS	367,00	73.400,00
013	TPLINK	200	UN	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS MONTAVEL EM RACK: VELOCIDADE DO LINK DE UM DISPOSITIVO DE REDE (10/100/1000 MBPS); SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX; BIVOLT COM FONTE DE ENERGIA	558,00	111.600,00
014	TPLINK	200	UN	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS DE MESA: VELOCIDADE DO LINK DE DISPOSITIVO DE REDE 10/100/1000; BIVOLT COM FONTE DE ENERGIA	192,46	38.492,00
015	BRIGHT	150	UN	TECLADO CONVENCIONAL - LAYOUT: QWERTY, CONECTOR USB, IDIOMA: PORTUGUÊS-BR (ABNT2), TECLAS SILENCIOSAS; PESO: 550G; PLUG & PLAY; COMPATIBILIDADE COM MAC OS, WINDOWS E LINUX.	28,76	4.314,00
016	NAYAFA	10	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE DIGITAL - TRANSMISSOR: WIREMAP: TIPO DE CABO: CAT5, CAT6 (STP E UTP); TESTE COM INTERRUPTOR DIRETAMENTE; ALCANCE MÁXIMO: 600M; TIPO DE CABO: CAT5, CAT6 (STP E UTP); FAIXA DE TESTE 2.5 ~ 200M; PRECISÃO: ± 1,6M; LOCALIZAÇÃO DE ROMPIMENTO; VARREDURA: TIPO DE CABO CAT5, CAT6 (STP E UTP); MÁX. TENSÃO DO SINAL: 9+VP-P; FREQUÊNCIA: 130KHZ; FILTRO AC; ALCANCE MÁXIMO: 600M; POE: FAIXA DE TESTE: INTERRUPTOR POE PADRÃO / NÃO PADRÃO DC 5 ~ 60V; EXIBIÇÃO DE TENSÃO; TIPO PSE: IEEE 802.3AF / AT; TELA DE LCD: 128 * 64 MATRIZ DE PONTOS COM LUZ DE FUNDO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: AAA * 3; AVISO DE BATERIA BAIXA: 2.7V; TEMPO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 15MIN, 30MIN, 60MIN, OFF; PROTEÇÃO DE TENSÃO: DC 48V 5MA; CORRENTE MÁXIMA DE TRABALHO	585,54	5.855,40
017	FOTEK	30	UN	TESTADOR DE CABOS REDE LAN - COMPATIBILIDADE	40,00	1.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				COM RJ11 E RJ45, BATERIA 9V, ITENS: TESTADOR MASTER RJ45+RJ11 E TESTADOR REMOTO RJ45+RJ11		
TOTAL DO LOTE						600.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de março de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 07.329.098/0001-74.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

M.J DOS SANTOS DE ITAGI-ME, com endereço à Rua São Paulo, número 206B, Centro, Maracas-Ba, CEP: 45.360-000, **CNPJ/MF Sob o 24.382.564/0001-02**, através do seu representante legal, **MAXUEL [REDACTED] SANTOS**, R.G. nº. [REDACTED].538.515-[REDACTED] CPF nº. [REDACTED].589.015-[REDACTED] conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 206.995,50 (duzentos e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 06 - ESTABILIZADOR-NOBREAK-FONTES DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TS SHARA	200	UN	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT; PRETO;	509,97	101.994,00
002	TS SHARA	150	UN	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT; PRETO;	100,27	15.040,50
003	ESPECIAL ELETRONICO	200	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - TIPO ATX, 3 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR PCI-E, 500W, BIVOLT (115V/230V)	103,14	20.628,00
004	POWER	100	UN	FONTE UNIVERSAL AUTOMÁTICA PARA NOTEBOOK: - PLUG COMPATÍVEL COM TOMADA DE 3 PINOS; COMPATÍVEL COM INÚMERAS MARCAS E MODELOS DE NOTEBOOK; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; SUPER COMPACTO E PORTÁTIL; POTÊNCIA: 65W - VOLTAGEM DE SAÍDA: 15V/16V/18. 5V/19V/19. 5V, 3. 25A MAX.	68,76	6.876,00
005	TS SHARA	100	UN	NOBREAK 600VA DE POTÊNCIA: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V; SAÍDA 115V; 1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/5AH; 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136) SENDO: 3 TOMADAS COM ENERGIA PROTEGIDA E ININTERRUPTA E 3 TOMADAS COM ENERGIA PROTEGIDA; ESTABILIZADOR EM MODO BATERIA; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA, TEMPORIZADA E MEMORIZADA; CHAVE LIGA-DESLIGA COM INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA); FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE; ALARME SONORO; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; GABINETE EM ABS.	372,45	37.245,00
006	FORCE LINE SLIM PREMIUM	200	UN	TRANSFORMADOR DE 2000VA; BIVOLT; POSSUEM TOMADAS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14126 TRIPOLAR PARA 3 PINOS 10A; CONVERTE 110-127V PARA 220V OU 220V PARA 110-127V	126,06	25.212,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				TERMISTOR INCLUSO CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA		
TOTAL DO LOTE						206.995,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de março de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: M.J DOS SANTOS DE ITAGI-ME, CNPJ: 24.382.564/0001-02.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460, **CNPJ/MF Sob o 32.300.729/001-70**, através do seu representante legal, **LUIS CLAUDIO [REDACTED] SILVA** R.G. nº. **[REDACTED]1708** CPF nº. **[REDACTED].142.495-[REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPUTADOR, NOTEBOOK E APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.354.952,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**. Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 01 - ABRACADEIRAS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WESTERN	100	PC	ABRACADEIRA EM NYLON - AUTOTRAVANTE; DIMENSÕES: 40 CM X 4.8 MM; PACOTE COM 100UN; COR TRANSPARENTE	18,00	1.800,00
002	WESTERN	100	PC	ABRACADEIRA EM NYLON - AUTOTRAVANTE; DIMENSÕES: 20 CM X 3.6 MM; PACOTE COM 100UN; COR TRANSPARENTE	18,00	1.800,00
003	WESTERN	100	PC	ABRACADEIRA EM NYLON - AUTOTRAVANTE; DIMENSÕES: 50 CM X 5.0 MM; PACOTE COM 100UN; COR TRANSPARENTE	36,00	3.600,00
TOTAL DO LOTE						7.200,00

LOTE 02 - CABOS DE INFORMATICA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PIX	100	UN	CABO HDMI/HDMI 2.0 - 10M DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE: 600MHZ, 4K ULTRA HD, BANHADO A OURO 24K.	90,00	9.000,00
002	PIX	100	UN	CABO HDMI/HDMI 2.0 - 20M DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE: 600MHZ, 4K ULTRA HD, BANHADO A OURO 24K.	90,00	9.000,00
003	PIX	100	UN	CABO HDMI/HDMI 2.0 - 2M DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE: 600MHZ, 4K ULTRA HD, BANHADO A OURO 24K.	28,00	2.800,00
004	PIX	100	UN	CABO HDMI/HDMI 2.0 - 30M DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE: 600MHZ, 4K ULTRA HD, BANHADO A OURO 24K.	110,00	11.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

005	PIX	100	UN	CABO HDMI/HDMI 2.0 - 5M DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE: 600MHZ, 4K ULTRA HD, BANHADO A OURO 24K.	28,00	2.800,00
006	EXOM	400	UN	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA - 5M DE COMPRIMENTO, TIPO: AM+AF/OD4.8	28,00	11.200,00
007	LELONG	100	UN	CABO VGA: PARA MONITOR LCD, LED, PC, PROJETOR, 30 METROS; BLINDADO;	31,50	3.150,00
008	PLUS CABLE	100	UN	CABO VGA: PARA MONITOR LCD, LED, PC, PROJETOR, 3 METROS; BLINDADO;	28,00	2.800,00
009	SC	150	UN	CABO TRIPOLAR 10A 3M X 0.75 MM - COMPRIMENTO: 3 METROS	25,00	3.750,00
010	SFOR	500	PC	FIXA CABOS - BUCHA DE 6MM, PARA CABOS DE 4,1MM A 6MM; PACOTE COM 100 PEÇAS	23,00	11.500,00
TOTAL DO LOTE						67.000,00

LOTE 03 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INTELBRAS	30	UN	FERRO DE SOLDA; FABRICADO EM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE; CABO CONFORTÁVEL E SEGURO; PRODUTO PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; ADERE; HASTE METÁLICA; PONTEIRA DE TRABALHO; CABO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; CABO ELÉTRICO; SUPORTE METÁLICO; POTENCIA 70W; TENSÃO 220V; FREQUÊNCIA 60HZ; COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO 1 M	45,00	1.350,00
002	FORCE	100	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA - 3 TOMADAS, MODELO TRIPOLAR, PLATICO ABS, AMPERAGEM: 10A.	12,00	1.200,00
003	MINIPA	20	L	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - 1L COM BICO APLICADOR, PESO: 850G	65,00	1.300,00
004	BRIWAX	20	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000A - LCD 4 DÍGITOS, 10.000 CONTAGENS, TENSÃO DC/AC: 600V, CORRENTE DC/AC: 1000A, 400MHZ	789,00	15.780,00
005	STANLEY	20	UN	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ12RJ11 TERMINAL COM DESCASCADOR LAMINA DE CORTE E DESENCAPADOR PARA CABO DE REDE INTERNET LAN; CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO: RJ45 E RJ11(6X4/6X6); 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS; 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO; 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM POLARIZAÇÃO; EMPUNHADURA CONFORTÁVEL; ACOMPANHA DESENCAPADOR; PINO DE MICROAJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO; DESENCAPA 7 DIFERENTES BITOLAS DE FIOS DE 0.2 A 6.0 MM²; TAMANHO: 19,5 X 1 X 5 CM (AXLXC); ITENS INCLUSO: 1 ALICATE CRIMPAR; 1 DESCASCADOR DE CABO; 2 CATRACA DE REGULAGEM.	38,00	760,00
006	PIALLEGRAND	20	UN	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8''''; CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM GRANDE DURABILIDADE E SISTEMA DE ANTIFERRUGEM. LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTERIZADO QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA COM DUREZA ENTRE 52 - 57 HRC. CABOS COM DUPLA INJEÇÃO.POSSUEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NO CORPO. POSSUI BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO. FÁCIL AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS. O BATENTE POSSIBILITA DESENCAPAR SEMPRE UM MESMO COMPRIMENTO DE FIO QUE OTIMIZA A OPERAÇÃO POSTERIOR DE CRIMPAGEM COM TERMINAIS NORMALIZADOS. PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO. DESENCAPA 7 DIFERENTES BITOLAS DE FIOS 0.2 À 6.0 MM2. CORTA FIOS DE 0.2 À 6.0 MM2. CRIMPA 3 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10 - 22 AWG (0.5 MM2 À 6.0 MM2) E DE IGNIÇÃO DE 7 MM À 8 MM. USO NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL E ELÉTRICO. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.	165,00	3.300,00
007	MD9	100	UN	CANALETA SISTEMA - ADESIVO SEM DIVISÓRIA PVC BRANCO POLAR 32 MM 12 MM 2000 MM	18,00	1.800,00
008	FOCELINE	1.000	UN	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 - PACOTE 100 PEÇAS - TIPO: RJ45 (8P8C); CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2; CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL; REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS; EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	38,00	38.000,00
009	FOCELINE	100	UN	EXTENSÃO REFORÇADA - 10M DE COMPRIMENTO, 5 TOMADAS MODELO TRIPOLAR, AMPERAGEM: 10A.	58,60	5.860,00
010	FOCELINE	100	UN	EXTENSÃO REFORÇADA - 20M DE COMPRIMENTO, 5 TOMADAS MODELO TRIPOLAR, AMPERAGEM: 10A.	70,00	7.000,00
011	TRAMONTINA	100	UN	EXTENSÃO REFORÇADA - 5M DE COMPRIMENTO, 5 TOMADAS MODELO TRIPOLAR, AMPERAGEM: 10A.	37,00	3.700,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012	EAD	100	UN	FILTRO DE LINHA - 8 TOMADAS, 2 ENTRADAS USB, COM INTERRUPTOR; PROTEÇÃO ROBUSTA CONTRA SURTOS; COR TRANSPARENTE.	68,90	6.890,00
013	FOX LUX	30	JG	JOGO CHAVES DE FENDA E PHILIPS - CABO EMBORRACHADO E PONTA DE AÇO IMANTADA; CONTEM 6 PEÇAS, 1 CHAVE DE FENDA 3" 5X75MM, 1 CHAVE DE FENDA 4" 6X100MM, 1 CHAVE DE FENDA 6" 6X150MM, 1 CHAVE PHILIPS 3" 5X75MM, 1 CHAVE PHILIPS 4" 6X100MM, 1 CHAVE PHILIPS 6" 6X150MM	90,80	2.724,00
014	IMPLSTEC	30	UN	KIT SUGADOR SOLDA ALUMÍNIO - ACOMPANHA 1 SUGADOR DE SOLDA CORPO DE ALUMÍNIO, E 3 CAMISA DE SILICONE (PROTECTOR BICO SUGADOR).	30,60	918,00
015	3M	150	UN	PASTA TÉRMICA DE SILICONE - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE DE ALTO PESO MOLECULAR; CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 0,4 W/MK; POTE DE 100G	19,60	2.940,00
016	IMPLASTEC	100	UN	ROLO DE FITA DUPLA FACE FIXA FORTE - PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS NA PAREDE EM SUPERFÍCIES LISAS E SECAS, ADESIVO TIPO ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORTE ADESÃO, EVITA CORROSÃO, MEDIDAS: 20M X 12MM, COR TRANSPARENTE	26,30	2.630,00
TOTAL DO LOTE						96.152,00

LOTE 07 - COMPUTADORES E NOTBOOKS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRAZIL PC	500	UN	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DÉCIMA PRIMEIRA GERAÇÃO (2.9GHZ CACHE 12MB 6 NÚCLEOS) 8GB RAM, SSD 480GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, GABINETE 4 BAIAS, FONTE 350W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 21" HDMI, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO DE 300V E WINDOWS 11 64 BITS (INSTALADO NO SSD), ADAPTADOR WIRELES INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;	3.000,00	1.500.000,00
002	ACER ASPIRE 5	200	UN	NOTEBOOK (PROCESSADOR DÉCIMA GERAÇÃO, CACHE 6MB, 3,60GHZ); MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 20GB; DDR 4; SSD DE 256GB PCIE 3.0 NVME X2; WINDOWS 11 64 BITS; TELA DE LED 15,6" HD (1366X768); CONEXÕES: 2 ENTRADAS USB 3.0; 1 ENTRADA USB 3.1 TIPO C; 1 ENTRADA USB 2.0; 1 ENTRADA HDMI; ENTRADA DE REDE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; BLUETOOTH 5.0 E WI-FI; TECLADO ABNT2; TOUCHPAD; DOIS ALTO FALANTES ESTÉREO - MICROFONE DUPLO; BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION); FONTE BIVOLT;	3.225,00	645.000,00
TOTAL DO LOTE						2.145.000,00

LOTE 10 - CONTROLE REMOTO, PILHAS E SUPORTE PARA TV E TELA DE PROJEÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PANASONIC	100	UN	PILHA ALCALINA AA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	14,00	1.400,00
002	PANASONIC	100	UN	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	14,00	1.400,00
003	VINIK	100	UN	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	48,00	4.800,00
004	PANASONIC	100	UN	PILHA ALCALINA 9V NÃO RECARREGÁVEL	22,00	2.200,00
005	ELG	300	UN	SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TVS DE 14" A 84": SUPORTA ATÉ 100 KG; FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MAIOR SEGURANÇA; POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU EM SUAS PEÇAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RISCOS; ACOMPANHA GABARITO E KIT ACESSÓRIOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO (EM PAREDE DE MADEIRA OU ALVENARIA)	23,00	6.900,00
006	ELG	100	UN	SUPORTE DE TV BI-ARTICULADO DE PAREDE INDICADO PARA TVS / MONITORES LCD /LED/PLASMA/3D DE 26" A 55": COM ATÉ 35KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 100X100 A VESA 400X400MM (HXV); FUNÇÕES: AVANÇO / RECUO DA TELA; GIRO HORIZONTAL: ATÉ 90° (ESQUERDA / DIREITA; LIMITADO AO TAMANHO DA TELA DA TV); AJUSTE DE NIVELAMENTO DE 5° A -5°; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT): DE 5° A -8°; DISTÂNCIA MÍNIMA: 5,8CM (BRAÇOS RECOLHIDOS); DISTÂNCIA MÁXIMA: 51,2CM (BRAÇOS ESTENDIDOS). MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES EMBALAGEM: (A X L X P): 5,5 X 36,5 X 31CM; PESO BRUTO: 3,66KG; ITENS INCLUSO: ORGANIZADOR DE CABOS; CAPAS DE ACABAMENTO; SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; PARAFUSO DE SEGURANÇA; ACOMPANHA NÍVEL BOLHA.	70,00	7.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

007	GIRULS	100	UN	SUPORTE PARA PROJETO TETO OU PAREDE: ACOMPANHA BRAÇO PROLONGADOR, PERMITINDO INCLINAÇÃO: 15° E ARTICULAÇÃO: 360°; TIPO DE MATERIAL: AÇO CARBONO; COR: BRANCO, TIPO DE PINTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA; CARGA MÁXIMA: 10KG NO TETO 5KG NA PAREDE; INCLUSO 1 KIT DE PARAFUSOS.	159,00	15.900,00
TOTAL DO LOTE						39.600,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de março de 2023, Contratante: **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, Prefeito Municipal. Fornecedor: **LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE**, CNPJ: **32.300.729/001-70**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR, com endereço à Rua Esmerano Santiago, nº70, térreo, Centro, Capim Grosso-BA, CEP 44.695-000, **CNPJ/MF Sob o 17.601876/001-96**, através do seu representante legal, **CARLOS JORGE [REDACTED] SILVA JUNIOR**, R.G. nº. **[REDACTED] 145.053-[REDACTED]** CPF nº. **[REDACTED] 860.125-[REDACTED]** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DIVERSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 05 - PENDRIVES-SSD-HD-MEMORIA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SEAGATE	100	UN	HD EXTERNO: CAPACIDADE 1TB; INTERFACES USB 3.0 E 2.0; INCLUSO CABO USB 3.0 E MANUAL;	364,00	36.400,00
002	SEAGATE	30	UN	HD EXTERNO: CAPACIDADE 2TB; INTERFACES USB 3.0 E 2.0; INCLUSO CABO USB 3.0 E MANUAL;	457,00	13.710,00
003	1 KINGSTON	50	UN	MEMÓRIA DDR2 SDRAM - VELOCIDADE: 667 MHZ, FORMATO: UDIMM, CAPACIDADE: 4GB	55,00	2.750,00
004	MULTILASER	50	UN	MEMÓRIA DDR3 SDRAM - VELOCIDADE: 1600 MHZ, FORMATO: DIMM, CAPACIDADE: 4GB	85,88	4.294,00
005	MULTILASER	50	UN	MEMÓRIA DDR4 SDRAM - VELOCIDADE: 1600 MHZ, FORMATO: DIMM, CAPACIDADE: 4GB	110,00	5.500,00
006	KINGSTON	200	UN	PEN DRIVE 16 GB, COR: PRETO, DIMENSÕES: 60 X 21,2 X 10 MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 00°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), WINDOWS VISTA® (SP1, SP2), MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR (A CONECTIVIDADE USB 3.0 REQUER UMA PORTA USB 3.0)	21,43	4.286,00
007	SAN DISK	200	UN	PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC - NÃO REQUER DRIVERS, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, MAC OS 10.6 +, INTERFACE: CONECTORES MICRO-USB E USB 3.0, TEMPERATURA OPERACIONAL: 32º - 113º F (0º - 45º C), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 50º - 158º F (-10º - 70º C), DIMENSÕES: 0,43 X 0,78 X 1,44 POLEGADAS ;11,0 X 19,8 X 36,6 MM	27,90	5.580,00
008	INOVA	200	UN	PEN DRIVE 8GB, VELOCIDADE: 100MB/S PARA LEITURA, DIMENSÕES 60 X 21,2 X 10 MM ,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 00°C A 60°C (32ºF A 140ºF), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20°C A 85°C (-4ºF A 185ºF) ESPECIFICAÇÕES PARA USB 3.0. COMPATIBILIDADE DUPLA CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0.	25,40	5.080,00
009	ADATA	100	UN	SSD SATA III - CAPACIDADE: 120GB, PARA PC E NOTEBOOK; INTERFACE SATA 6.0 GB/S; GRAVAÇÃO 320MBS	107,00	10.700,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

010	KINGSTONE	100	UN	SSD SATA III - CAPACIDADE: 240GB, PARA PC E NOTEBOOK; INTERFACE SATA 6.0 GB/S; GRAVAÇÃO 350MB/S	155,00	15.500,00
011	KINGSTON	100	UN	SSD SATA III - CAPACIDADE: 480GB, PARA PC E NOTEBOOK; VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S; INTERFACE SATA 6.0 GB/S;	255,00	25.500,00
012	KEEPDATA	100	UN	SSD SATA III - CAPACIDADE: 960GB, PARA PC E NOTEBOOK; VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S; INTERFACE SATA 6.0 GB/S;	427,00	42.700,00
TOTAL DO LOTE						172.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de março de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 17.601876/001-96.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
ID: 989470**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DE JUDÔ E CAPOEIRA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE OFÍCIO 523/2023/GAB/SME, ATERA-SE:

- **O TERMO DE REFRÊNCIA E INSERE-SE NO EDITAL A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS UNIFORMES, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS , APÓS DECLARADO VENCEDOR.**

Em virtude da referida alteração, a data do certame passará a ser:

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 27/03/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 27/03/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 14 de março de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ERRATA DO 1º APOSTILAMENTO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 380/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Salvador Prime, sala 707, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP nº 41.820- 020, inscrito no CNPJ sob. nº 02.524.491/0001-03, Salvador - Bahia, denominado **CONTRATADO**, observando a Licitação, 5º Termo Aditivo de Contrato nº **380/2017**, celebrado em **27/10/2022** objetivando a Locação de imóvel celebrado através de processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Quinto termo aditivo de prazo, valor e supressão do contrato nº 380/2017 firmado entre o Município de Jequié e a empresa Retec Tecnologia em Resíduos Eireli, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados à Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2122 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEIA-SE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2122 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMO TAMBÉM DOTAÇÕES PARA INCLUIR

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2122 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 14 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Portaria nº 12 de 30 março de 2022.

A secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º Revogar a Portaria nº 12, publicada no Diário oficial do Município no dia 12 de março de 2022, Ano VIII – Edição 01478 – Caderno 01, página 007.

Artigo 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 03 de março de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 14 DE MARÇO DE 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, com endereço à Av. Itabuna, nº 2388, Basílio, Ilhéus-BA, CEP 45.658-565, **CNPJ/MF Sob o 01.590.728/0004-26**, através do seu representante legal, **ROBERTO MÁRCIO VARDES MENDES** R.G. nº. 73.000, CPF nº. 962.266- conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.939.657,45 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 08 - IMPRESSORAS E SCANERS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EPSON	10	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA: TAMANHO A3 COM DIGITALIZADOR; ALTA PRODUTIVIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) DE 35 PÁGINAS (A4 / CARTA), IMPRESSÃO A3, SCANNER COM SUPORTE PARA ATÉ TAMANHO OFÍCIO E FAX; CONECTIVIDADE DE REDE AVANÇADA: WIFI, WIFI DIRECT4, ETHERNET; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: EM PRETO, 38 PPM COLORIDA, 24 PPM; IMPRESSÕES SUPER NÍTIDAS COM A TECNOLOGIA PRECISIONCORE HEAT-FREE (QUE NÃO NECESSITA DE AQUECIMENTO); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 DPI X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL.	3.457,37	34.573,70
002	EPSON	150	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO E FAX; BIVOLT; DISPLAY TELA LCD; COM WIFI E PORTA USB; RESOLUÇÃO 4800DPI X 1200DPI; TAMANHO DO PAPEL A4, A5, B5, CARTA, OFÍCIO; TANQUE DE TINTA: CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO; ITENS INCLUSO: CABO USB E CABO DE FORÇA E MANUAL.	1.639,51	245.926,50
003	BROTHER	200	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4). CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO 50.000 PÁGINAS.	4.452,57	890.514,00
004	AVISION	5	UN	SCANNER DE MESA: CÓPIA FRENTE E VERSO; RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI; DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CIS X 2; PÁGINAS POR MINUTO: 30 PPM; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A3; TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO COM RELEVO , CARTÃO DE VISITA, PAPEL COMUM, CHEQUE; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 209 G/M2; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB; SISTEMAS OPERACIONAIS	2.328,65	11.643,25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS 10 E 11; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V); ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB		
TOTAL DO LOTE						1.182.657,45

LOTE 09 - SMART TV E TELAS DE PROJEÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NARDELLITRIPE	100	UN	TELA DE PROJEÇÃO DO TIPO TRIPE, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPE TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA.	862,15	86.215,00
002	LG	300	UN	SMART TV LED PRO 43" FULL HD: COM TECNOLOGIA THINQ AI, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, CONVERSOR DIGITAL; TELA: RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080 PIXELS, FORMATO DA TELA 16:9; FUNCIONALIDADE: SISTEM ARTIFICIAL THINQ AI, PROCESSADOR QUAD CORE (QUATRO PROCESSADORES RÁPIDOS E PRECISOS ELIMINAM O RUÍDO E CRIAM CORES E CONTRASTES MAIS DINÂMICOS), SISTEMA OPERACIONAL WEBOOS 4.5 (PERMITE QUE VOCÊ ASSISTA FACILMENTE A SEUS FILMES FAVORITOS DA NETFLIX, VÍDEOS DO YOUTUBE E MUITO MAIS;EQUIPADA COM GALERIA, CONTEÚDOS VR 360, LG CONTENT STORE, MIRACAST OVERLAY), WIRELESS INTEGRADO, DYNAMIC COLOR ENHANCER; ÁUDIO: HDR, POTÊNCIA DE SOM 20W, MUSIC PLAYER, FREQUÊNCIA: 60 HZ CANAIS: 2.0, DOLBY AUDIO; CONEXÕES: 03 - HDMI (02 LATERAIS + 01 TRASEIRO), BLUETOOTH IN/OUT, WIFI, 02 - USB (LATERAL) , 01 - ANTENA (DIGITAL E ANALÓGICO), 01 - AV/COMPONENTE CONJUGADO SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; BIVOLT	2.235,95	670.785,00
TOTAL DO LOTE						757.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de março de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0004-26.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 17 DE 8 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 2.456.699,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2277/2022 de 29 de Dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 2.456.699,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES	
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-17000000 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade:	15.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.92.00-15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
Total por Ação:	2.200,00
Total por Unidade:	2.200,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00-15000000 Indenizações e Restituições	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade:	2.500,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1040 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00-15420000 Obras e Instalações	136.299,00
4.4.90.92.00-15420000 Despesas de Exercícios Anteriores	52.200,00
4.4.90.51.00-15001001 Obras e Instalações	58.700,00
4.4.90.51.00-15001001 Obras e Instalações	190.000,00
4.4.90.51.00-15420000 Obras e Instalações	163.200,00
4.4.90.51.00-15400000 Obras e Instalações	309.400,00
4.4.90.92.00-15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	333.500,00
Total por Ação:	1.243.299,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

		Total por Unidade:	1.243.299,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00-15000000	Obras e Instalações		1.000.000,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo		130.000,00
		Total por Ação:	1.130.000,00
		Total por Unidade:	1.130.000,00
1502 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA			
3.3.90.92.00-17000000	Despesas de Exercícios Anteriores		63.700,00
		Total por Ação:	63.700,00
		Total por Unidade:	63.700,00
		Total:	2.456.699,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS			
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52.00-15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200,00
		Total por Ação:	2.200,00
		Total por Unidade:	2.200,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1165 - IMPLANTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE LIBRAS, BRAILLE E SOROBAN			
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
		Total por Ação:	2.500,00
		Total por Unidade:	2.500,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1049 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51.00-15440000	Obras e Instalações		215.400,00
3.3.90.30.00-15420000	Material de Consumo		122.990,00
3.3.90.36.00-15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		582.200,00
3.3.90.39.00-15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		309.400,00
3.3.90.30.00-15420000	Material de Consumo		8.309,00
		Total por Ação:	1.243.299,00
		Total por Unidade:	1.243.299,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1146 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE		
4.4.90.51.00-17000000	Obras e Instalações	10.000,00
3.3.90.30.00-17000000	Material de Consumo	58.048,00
Total por Ação:		68.048,00
Total por Unidade:		68.048,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.51.00-17000000	Obras e Instalações	4.740,00
3.3.90.30.00-17000000	Material de Consumo	912,00
4.4.90.51.00-15000000	Obras e Instalações	130.000,00
3.3.90.93.00-17000000	Indenizações e Restituições	5.000,00
Total por Ação:		1.140.652,00
Total por Unidade:		1.140.652,00
Total:		2.456.699,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 8 de Março de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 18 DE 8 DE MARÇO DE 2023

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2235/2022 de 28 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º
Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.830,00	0,00
3.3.90.35.00-15000000	Serviços de Consultoria	0,00	208.880,00
3.3.90.34.00-15000000	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	153.050,00	0,00
Total por Ação:		208.880,00	208.880,00
Total por Unidade Orçamentária:		208.880,00	208.880,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.3.90.39.00-15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00
3.3.90.34.00-15000000	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	100.000,00	0,00
Total por Ação:		100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00	100.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	26.000,00	0,00
3.3.90.36.00-15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	26.000,00
Total por Ação:		26.000,00	26.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.92.00-16610000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.816,00	0,00
3.3.90.39.00-16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.816,00
Total por Ação:		1.816,00	1.816,00
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	0,00
3.3.90.39.00-15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.200,00
Total por Ação:		1.200,00	1.200,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.92.00-16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.200,00	0,00
3.3.90.48.00-16600000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	5.200,00
Total por Ação:		5.200,00	5.200,00
Total por Unidade Orçamentária:		34.216,00	34.216,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	300.000,00
3.3.90.35.00-15001001	Serviços de Consultoria	150.000,00	0,00
3.3.90.34.00-15001001	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00	0,00
Total por Ação:		300.000,00	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		300.000,00	300.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
4.4.90.52.00-15001001	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00-15001001	Obras e Instalações	50.000,00	0,00
3.3.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	4.600,00	0,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.600,00
Total por Ação:		54.600,00	54.600,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00-15001001	Equipamentos e Material Permanente	0,00	425.000,00
4.4.90.51.00-15001001	Obras e Instalações	425.000,00	0,00
Total por Ação:		425.000,00	425.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
4.4.90.52.00-15001001	Equipamentos e Material Permanente	0,00	122.600,00
4.4.90.51.00-15001001	Obras e Instalações	122.600,00	0,00
Total por Ação:		122.600,00	122.600,00
Total por Unidade Orçamentária:		602.200,00	602.200,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	1.517,20	0,00
3.3.90.30.00-15001002	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.517,20
Total por Ação:		1.517,20	1.517,20
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	52.484,00	0,00
3.3.90.32.00-15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	52.484,00
Total por Ação:		52.484,00	52.484,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Unidade Orçamentária:		54.001,20	54.001,20
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	52.400,00
3.3.90.34.00-15000000	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	52.400,00	0,00
Total por Ação:		52.400,00	52.400,00
2141 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	0,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	0,00	65.000,00
Total por Ação:		65.000,00	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		117.400,00	117.400,00
Total Geral:		1.416.697,20	1.416.697,20

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 8 de Março de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 189 - E M 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2474/2022, de 04 de fevereiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, ao funcionário desta Prefeitura, **ZENILDO SANTOS SINTRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Carpinteiro, Nível/ Classe: A - 15, Matrícula nº 539, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 189 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 190 - E M 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4549/18, de 24 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses, e 26 (vinte e seis) dias, para efeito de Aposentadoria à funcionária, **VALDEME FERNANDES SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 215, conforme parecer jurídico nº 1536/2022, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 190 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 191 - E M 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4137/21, de 24 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 04 (quatro) anos, 01 (um) mês, e 10 (dez) dias, para efeito de Aposentadoria á funcionária, **MARIA JOSÉ DA ROSA GALDINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 2091, conforme parecer jurídico nº 1099/2022, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 191 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 192 - E M 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4185/22, de 16 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses, e 02 (dois) dias, para efeito de Aposentadoria à funcionária, **JOANILDA ALVES DE BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 2210, conforme parecer jurídico nº 1564/2022, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 192 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 193 - E M 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4004/22, de 14 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 10 (dez) anos, 06 (seis) meses, e 06 (seis) dias, para efeito de Aposentadoria ao funcionário, **NOEL NASCIMENTO SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 193, conforme parecer jurídico nº 004/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 193 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 194 - E M 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 8577/22, de 03 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 09 (nove) anos e 05 (cinco) meses, para efeito de Aposentadoria ao funcionário, **LUCIANO CAROLINO PINTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 622, conforme parecer jurídico nº 98/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 194 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 195 - E M 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 8559/22, de 02 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeito de Aposentadoria à funcionária, **KÁTIA MARIA ANDRADE DE NOVAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente Social, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 358, conforme parecer jurídico nº 100/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 195 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2022**Processo nº:** 414/2022**Inexigibilidade nº:** 40/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 22.581.768/0001-39, sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº620, Salas 3303 3304 e 3305, Caminho das Arvores, CEP 45.820-020, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 22 de setembro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma prevista nas Cláusulas Quinta – Do Preço e das Condições de Pagamento e Sexta – Dos Prazos e da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 21/03/2023 a 16/09/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL”.

Ultrapassada as formalidades iniciais, o processo foi enviado para reanálise das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, nos termos do art. 6º inciso “VII” da LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Com o retorno da documentação, encontra-se o processo apto para o prosseguimento.

Assim, designo sessão de licitação para apuração do resultado geral das propostas técnicas reavaliadas para o dia 20 de março de 2023, às 09:30, no auditório da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba, situada na Sede Provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/Ba.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 14 de março de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.238 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DAIANE NOGUEIRA SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal Corina Leal -PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.238 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.239 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EUGÊNIO PEREIRA NOVAIS**, do cargo em comissão de Administrador do Povoado de Campo Largo, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.239 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.240 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NEILTON GOMES MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Povoado de Campo Largo, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.240 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.241 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LEDA MARIA DE JESUS VIEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Vice -Diretora da Escola Municipal Jose Simões de Carvalho, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.241 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.242 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 4º e seguintes do Decreto n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jequié/BA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores públicos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **DIEGO AMARAL DE MACEDO** - PRESIDENTE;
1. **ANGELA NERY SOLEDADE** - MEMBRO;
2. **LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA** - MEMBRO.

Art. 2º Designa o servidor **DIEGO AMARAL DE MACEDO** como Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação presidirá a Comissão de Contratação.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação), nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, responsável pelos atos de formalização do processo de contratação, nos termos encaminhados pela Secretaria Solicitante.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá a Comissão de Contratação examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.242 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.243 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 4º e seguintes do Decreto n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o §5º do art. 8º que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jequié/BA a equipe de apoio ao pregoeiro, composta por servidores públicos, para, sob a orientação deste, auxiliar na condição das licitações da modalidade pregão:

1. **JULIANA BISPO DOS SANTOS** - PREGOEIRA;
1. **GRAZIELE DOS REIS LOBO** – EQUIPE DE APOIO;
2. **LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA** - EQUIPE DE APOIO;

Art. 2º Designa a servidora **JULIANA BISPO DOS SANTOS** como Pregoeira, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos pregões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro(a).

Art. 3º O (a) Pregoeiro (a) será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º O (a) Pregoeiro (a) incumbe a condução da fase externa do pregão, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º O (a) Pregoeiro (a) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.243 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A55A6DE1CD6E536B6666AC5D1807D1B5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.244 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 4º e seguintes do Decreto n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Jequié/BA, a Comissão de Contratação da Secretaria de Saúde, composta pelos servidores públicos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES** - PRESIDENTE;
2. **GABRIEL MAGALHÃES CAIRO** - MEMBRO;
3. **LUCIANO DOCIO SANTOS** - MEMBRO.

Art. 2º Designa o servidor **CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES** como Agente de Contratação da Secretaria de Saúde, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação presidirá a Comissão de Contratação.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação), nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, responsável pelos atos de formalização do processo de contratação, nos termos encaminhados pela Secretaria Solicitante.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá a Comissão de Contratação examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.244 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.245 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 4º e seguintes do Decreto n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o §5º do art. 8º que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jequié/BA a equipe de apoio ao pregoeiro, composta por servidores públicos, para, sob a orientação deste, auxiliar na condição das licitações da modalidade pregão:

1. **DANILO DA SILVA NASCIMENTO** - PREGOEIRO;
2. **GRAZIELE DOS REIS LOBO** – EQUIPE DE APOIO;
3. **LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA** - EQUIPE DE APOIO;

Art. 2º Designa o servidor **DANILO DA SILVA NASCIMENTO** como Pregoeiro, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos pregões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro(a).

Art. 3º O (a) Pregoeiro (a) será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º O (a) Pregoeiro (a) incumbe a condução da fase externa do pregão, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º O (a) Pregoeiro (a) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.245 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.246 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 24162/2023, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 4º e seguintes do Decreto n.º 24.162 em 17 de fevereiro de 2023, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o §5º do art. 8º que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Jequié/BA, a equipe de apoio ao pregoeiro, composta por servidores públicos, para, sob a orientação deste, auxiliar na condição das licitações da modalidade pregão da Secretaria de Saúde:

1. **TIAGO ALVES GUIMARÃES MUNIZ - PREGOEIRO;**
2. **CLAUDIO EMANOEL SANTOS GOMES – EQUIPE DE APOIO;**

Art. 2º Designa o servidor Tiago Alves Guimarães Muniz como Pregoeiro da Secretaria de Saúde, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos pregões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro(a).

Art. 3º O (a) Pregoeiro (a) será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º O (a) Pregoeiro (a) incumbe a condução da fase externa do pregão, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º O (a) Pregoeiro (a) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.246 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A55A6DE1CD6E536B6666AC5D1807D1B5

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ID: **987222**

O Município de Jequié, na forma da lei, torna publico para conhecimento de todos interessados, que o Pregão eletrônico com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, com abertura de propostas agendada para às 08:00 horas do 14/03/2023, não teve proposta cadastradas no sistema, sendo considerada DESERTA.

Jequié/BA, 14 de Março de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 612/2022

DISPENSA Nº 235/2022

G. R. OLIVEIRA, com endereço na Rua Gervásio Ribeiro Gomes, Nº 72, Mandacaru, CEP 45.210- 132, Jequié- Bahia, inscrito no CNPJ sob. n.º 43.535.801/0001-64, denominado **CONTRATADO**, observando a Dispensa, Contrato nº 612/2022, da **Dispensa nº 235/2022**, celebrado em **30/12/2022** até **29/03/2023** objetivando a contratação de empresa por Dispensa, serviços técnicos especializados.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Contratação de empresa por dispensa de licitação para fornecimento de serviços e peças necessárias para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Secretária Municipal de Saúde de JequiéBahia..

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

ELEMENTO: 33903400 - OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 14 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 8 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01626 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 018 a 054.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

LEIA-SE :

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
66FBD73304454B1DC9CA4C5CE1CDF05F